ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI Nº 1.021 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.993

Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Porto Murtinho,MS, bem como as gratificações de função, ficam reajustados em 20% (vinte por cento) a partir de 01.07.93, sobre os valores vigentes no mês de junho/93, e 28% (vinte e oito por cento) a partir de 1º de agosto de 1.993, sobre os valores vigentes no mês de julho/93, conforme tabelas em anexo.

§ 1º - As referências que não atingirem o piso mínimo salarial vigente no País serão beneficiadas com abono para a necessária equiparação.,

§ 2º - O percentual fixado neste artigo se aplica aos valores das aposentadorias e pensões pagas pela Câmara Municipal;

§ 3º - O Salário Familia fica estipulado em CR$. 185,00 (cento e oitenta e cinco cruzeiros reais) por dependente.

Art. 2º - Nos valores decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros reais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 09 de setembro de 1993

Luiz Carlos de Abreu
=Prefeito Municipal=

ANEXO- I

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

TABELA-I

GRUPO OCUPACIONAL - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SIMBOLO	VENCIMENTO	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	17.392.500,00	70%	12.174,750,00	29.567.250,00
DAS-2	9.840.684,00	70%	6.888.478,00	16.729.162,80
DAS-3	8.951.340,00	60%	5.370.804,00	14.322.144,00

TABELA-II

GRUPO OCUPACIONAL-II ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

SIMBOLO	VENCIMENTOS	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
A.D.I-1	7.300.032,00	45%	3.285.014,40	10.585.046,40
A.D.I-2	7.179.600,00	35%	2.512.860,00	9.692.460,00
A.D.I-3	6.716.400,00	25%	1.679.100,00	8.395.500,00

MÊS DE JULHO/93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

TABELA- III

GRUPO OCUPACIONAL-III APOIO ADMINISTRATIVO

REFERENCIA	VENCIMENTO MENSAL	JULHO/93	AGOSTO/93
01		3.963.960,00	5.534,00
02		4.082.878,00	5.645,00
03		4.205.365,00	5.578,00
04		4.331.528,00	5.873,00
05		4.461.474,00	5.991,00
06		4.595.318,00	6.110,00
07		4.733.179,00	6.233,00
08		4.875.174,00	6.357,00
09		4.961.430,00	6.484,00
10		5.534.274,00	6.614,00
11		5.579.302,00	6.746,00
12		5.765.222,00	6.881,00
13		5.938.179,00	7.088,00
14		6.116.325,00	7.301,00
15		6.299.816,00	7.520,00
16		6.488.811,00	7.745,00
17		6.683.476,00	7.977,00
18		6.883.980,00	8.217,00
19		7.090.500,00	8.463,00
20		7.303.216,00	8.717,00
21		7.522.313,00	8.979,00
22		7.747.983,00	9.248,00
23		7.980.423,00	9.618,00
24		8.219.836,00	10.002,00
25		8.466.431,00	10.403,00
26		8.720.424,00	10.818,00
27		8.982.998,00	11.252,00
28		9.251.499,00	11.702,00
29		9.529.044,00	12.170,00
30		9.814.917,00	12.657,00
31		10.109.306,00	13.163,00
32		10.412.646,00	13.690,00
33		10.725.027,00	14.237,00
34		11.046.778,00	14.806,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

REFERENCIA	VENCIMENTO MENSAL	JULHO/93	AGOSTO/93
35		11.378.182,00	15.398,00
36		11.719.528,00	16.015,00
37		12.071.115,00	16.656,00
38		12.433.248,00	17.322,00
39		12.806.247,00	18.014,00
40		13.106.435,00	18.735,00

Câmara Municipal, 06 de agosto de 1.993.